DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 7 de abril de 2014. | Ano I | Edição nº 214 | Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

Conselho Municipal de Contribuintes
Município de São João do Triunfo
Estado do Paraná

EDITAL Nº 01/2014

PAUTA DE PROCESSOS POSTOS A JULGAMENTO

Data: 17/04/2014, Quinta-Feira
Horário: 09:00
Local: Barracão da Cidadania - Rua Benjamin Constant, nº 05, centro.
Processo nº: 77/2013
Recurso de Ofício nº 01/2013
Relator: Conselheiro JOÃO ALBERTO PERRELLI
Assunto: BAIXA DE INSCRIÇÕES DE MULTAS E DÍVIDA ATIVA
Recorrente: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Recorrido: TRANSPORTE KOKOGINSKI LTDA ME

São João do Triunfo – PR, 07 de abril de 2014.

PAULA RENATA CARNEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 6335/2013

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013
São João do Triunfo - PR, 7 de abril de 2014. | Ano I | Edição nº 214 | Pág. 2

PORTARIA Nº. 217/2014

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, com início em 03/04/2014 e término em 02/05/2014, ao servidor **ANTONIO GONCALO FERREIRA**, portador do RG: 3.711.329-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 03 de abril de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2014

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido do cargo de efetivo de Tratorista, o servidor **ESTEFANO DEONIL STANSKI**, portador do RG: 5.901.950-3, a partir de 03/04/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 03 de abril de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL N.º 011/ 2014 – PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA SEGUNDA FASE – PROVA DE TÍTULOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no uso das atribuições TORNA PÚBLICO as notas da segunda fase (títulos), dos candidatos classificados no Concurso Público para provimento de cargos e empregos públicos, da Prefeitura Municipal São João do Triunfo, Paraná.

Professor

Inscrição	Nome	Nota
000172	ANDRÉIA VIENSKI	5,00

000240	LETICIA SILVA HALILA	4,50
000042	RODRIGO ANTONIO BUASKI SCHIMAINDA	4,50
000207	ROSENILDA KOKOGINSKI TEIXEIRA	4,50
000214	SCHEILA MARINA BOCHENIKI	4,50
000070	CRISTINA GIELINSKI GRALAK	4,50
000297	TEREZINHA FERREIRA VIEIRA	4,50
000096	CRISLAINE BOESE	4,00
000182	MARLENE DA CONCEIÇÃO LIMA	4,00
000107	MARICLÉIA APARECIDA DE JESUS	4,00
000322	MARINEZ DE LIMA CHAVES	3,75
000179	SONIA MARIA DE MELO KARPINSKI	3,75
000052	VALQUIRIA STANSKI	3,25
000323	ELISABETE VARDENSKI PADILHA	3,25
000232	REGINALDO KWIATKOVSKI SCHUARTZ	3,25
000294	ROSA MARIA DE PAULA LEVANDOWSKI	3,25
000236	SANDRA FIATKOSKI DE SOUZA	3,25
000315	NEOCELI OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00
000187	CAMILA BACIL	2,75
000049	JOELSON MARQUES PIETCZAK	2,75
000288	GIANE LÚCIA DA SILVA	2,75
000389	ALZIRA KOVALSKI OLIVEIRA	2,75
000089	KARINA LEVANDOVISKI	2,75
000045	LUCI MARIA CHIMANSKI SIBERT	2,75
000363	CARINA DE SOUZA COSTA	2,75
000180	EDNA CRISTINA DO VALE GRÁCIA	2,75
000175	MARIA JOSE ANDRADE CHICANOSKI	2,50
000284	TARCIANE GELINSKI RIBAS CORREIA	2,50

000126	ALESSANDRA WOUK	2,50
000061	HÉLIA CHIPANSKI KARPINSKI DE SOUZA	2,25
000345	ELENICE SANSON	2,25
000302	SIMONE SALETE FIATKOSKI	2,00
000299	SABRINA DE LIMA WITKOWSKI	2,00
000117	ROSELIA CATARINA DA CRUZ	2,00
000015	ERICA REGINA BORGES	2,00
000209	IVONETE SIBERT	2,00
000063	SILVANA DA SILVA RAMOS	2,00
000357	ANGELA MARIA FRANCA	2,00
000123	SUZANE APARECIDA BAHLS MOREIRA	2,00
000030	MARIA IZABEL DINIZ DA LUZ	2,00
000321	JULIANA PIETRZAKI LEVANDOSKI	2,00
000082	MARLI DOMBROSSKI OLICHESKI	2,00
000092	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	2,00
000041	MARIA APARECIDA FERREIRA NADOLNY	1,75
000208	EMIDIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS LEVANDOVSKI	1,75
000060	ALIENE MATIAS TIEPOLO	1,50
000097	MARILENE FRANCO PALOSCHI	1,25
000350	ANA PAULA REIS	1,00
000329	JESSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK	1,00
000338	DANIELI OCHINSKI DE SOUZA	0,50
000075	CLAUDIA DOS SANTOS CHAVES	0,50
000083	VALQUIRIA JANIAKI ANTUNES	0,50
000174	ANA PAULA SCHOFFEN	0,50
000230	DANIELA RENATA HOLOVATE	0,00
000152	JANAINA SEVERIANO FERREIRA	0,00
000188	ELAINE APARECIDA BUENO BARBOSA	0,00
000274	VANESSA OLICHESKI	0,00
000342	CLARICE PINTO MULLER	0,00
000078	VALERIA CRISTINA SCHIMANSKI	0,00
000183	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	0,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013
São João do Triunfo - PR, 7 de abril de 2014. | Ano I | Edição nº 214 | Pág. 5

Professor de Educação Física

Inscrição	Nome	Nota
000113	SILVANEI CORDEIRO	5,00
000014	FABIO OSNI KAVALKEVISKI ROSA	3,75
000167	RODRIGO FALCOSKI	3,75
000068	ELOIZE GIELINSKI GRALAK	3,25
000158	WILLIAN MENDES	2,00
000143	GASPAR RIZIO HAIDUK FILHO	1,00
000027	ALESSANDRA HAUAGGE GADENS	0,00

1. Os candidatos que não cadastraram de forma correta ou não entregaram documentos para a prova de títulos, na forma, no prazo e no local estipulados, não será eliminado do certame, mas recebe nota 0 (zero) na prova de títulos, conforme orienta o item 15 do Edital n.º 1/2014.

2. Os candidatos poderão registrar recurso sobre a nota da prova de títulos, de acordo com o item 18 do Edital n.º 1/2014.

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 07 de abril de 2014.

Comissão Organizadora do Concurso

ANDRELENE DA CONCEIÇÃO COSTA
Presidente – Representante dos Servidores Públicos

ADEMAR JOSÉ BOIANI
Representante da Comunidade

VENCESLAU AFONSO GADENS LEVANDOSKI
Representante da Câmara Municipal de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 04/2014

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2014, por unanimidade aprovou o seguinte:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São João do Triunfo na forma expressa nesta Resolução:

Art. 2º - O Vereador da Câmara Municipal de São João do Triunfo-PR, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com viagem e alimentação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013
São João do Triunfo - PR, 7 de abril de 2014. | Ano I | Edição nº 214 | Pág. 6

Art. 3º – É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de viagem e alimentação, quando em deslocamento para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo II desta Resolução.
Art. 4º - Os valores das diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São João do Triunfo -Pr., estão fixados em UPM – Unidade Padrão Municipal, conforme a tabela constante do Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São João do Triunfo-Pr., desta Resolução.
Art. 5º - A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João do Triunfo-PR.
§ 1º - O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II - Requerimento de Diárias de Vereadores/Servidores, desta Resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.
§ 2º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.
§ 3º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, mediante comunicação à Secretaria da Câmara.
Art. 6º - O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.
Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.
Art. 7º - O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno:
I - O atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou
II - O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento que poderá ser realizado de próprio punho pelo beneficiário.
§ 1º - A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.
Art. 8º - O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por qualquer meio, as quais deverão ser pagas pelo poder Legislativo.
Art. 9º - Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos, anualmente, por Portaria, pela UPM – Unidade Padrão Municipal, utilizada pelo Município.
Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 11 - Integram esta Resolução os anexos:
I - Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São João do Triunfo-Pr;
II - Anexo II - Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São João do Triunfo-Pr;
Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Triunfo, 03 de março de 2014.

Sergio Luiz Koteski Halila
Presidente

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

LOCALIDADE VALORES EM UPM – Unidade Padrão Municipal
DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE

Dentro do Estado –
deslocamento do Município de São João do Triunfo para qualquer parte dentro do Estado
3,6 UPM (três ponto seis unidade padrão municipal)

Fora do Estado –
deslocamento do Município de São João do Triunfo para qualquer parte do território nacional, fora do Estado
5,3 UPM (cinco ponto três unidade padrão municipal)

ANEXO II

Requerimento de Diárias de Vereadores/Servidores no. ____/201___

_____, de conformidade com a legislação referente à concessão de diária desta Casa de Leis, vem requerer a V. Excelência, a concessão de _____ diária(s), referente às despesas de viagem para _____ com a finalidade de:

_____

_____

_____

_____

São João do Triunfo, _____/_____/_____

_____
Assinatura

Autorização do Presidente da Câmara ___ /___ / _____
Assinatura:

Visto controle interno: ___ /___ / _____
Assinatura :

Emenda à Lei Orgânica n.º 05/2014

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Triunfo, nos termos do artigo 89, §3º. da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

SÚMULA: Inclui artigo 139-A na Orgânica Municipal e dá outras providências.

Artigo 1.º Inclui o artigo 139-A na Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 139-A - Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, se assim o quiser, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração da carreira funcional como se estivesse em pleno exercício, adicionado o valor da representação do mandato parlamentar,"

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

§ 1º - Aplica-se o disposto nos incisos II e V ao servidor eleito Vice-Prefeito investido em função executiva municipal.

§ 2º - E inamovível, salvo a pedido, o servidor público eleito Vereador.

Artigo 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Triunfo, em 03 de abril de 2014.

Sergio Luiz Koteski Halila
Presidente

Emerson Luiz Santana
Vice-Presidente

Diego Levandoski Dalagnol
1º. Secretário

Venceslau Afonso Gadens Levandovski
2º. Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2014 -Processo nº 01/2014 Carta Convite nº 01/2014
Contratante: Câmara Municipal de São João do Triunfo
Contratado: Flama Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Construção da Praça da Câmara de Vereadores de São João do Triunfo, conforme projeto.
Valor: R$ 142.860,63 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)
Data da assinatura: 28 de março de 2014

Sergio Luiz Koteski Halila
Presidente

DECRETO Nº 6830/2014

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º- Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeando como membros os Senhores:

- **EUCLIDES RUTILIO DE ARAÚJO**
- **JOILSON DO VALE**
- **FERNANDO GASPARELLO,** que, sob a presidência do primeiro, terá por incumbência a avaliação de bens móveis e imóveis que o Município necessite alienar ou adquirir, bem como para recolhimento de I.T.B.I. (Imposto de Transmissão de Bens Móveis e Imóveis).

ART. 2º- A presente Comissão terá o mandato até o dia 31.12.2014.

ART.3º- Os serviços da Comissão serão sem ônus para o Município, e considerados relevantes.

ART. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto 6076/2013 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, 07 de abril de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessa
PREGÃO nº 14/2014, na Forma eletrônica, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o Registro de
Transtuzumab 440 mg, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 21 de abril de 2014, às 09:00 horas. Edita
www.bll.org.br ou no site www.sjtriunfo.pr.gov.br.

Marcelo Hauagge Distéfano – Prefeito

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimen
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço por item, objetivando contra
desarmada, em virtude da realização da 34ª Festa do Lavrador no Parque Municipal Francisco Neves Filho nos dias 01, 02, 03 e 04 de ma
hospedagem, alimentação de equipes, uniformes de identificação, equipamentos de comunicação interna, encargos tributários, fiscais, previd
Abertura dia 22 de abril de 2013, às 09:00 horas. O Edital Deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Dep
Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às

Marcelo Hauagge Distéfano – Prefeito

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimen
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço por lote, objetivando a locação
para a 34º Festa do Lavrador e Fumicultor, a ser realizada nos dias 01, 02, 03 e 04 de abril de 2014, nos termos estabelecidos neste Edital e s
14:00 horas. O Edital Deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Compras e Contratos,
João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Marcelo Hauagge Distéfano – Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMSJT do tipo menor preço, em regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o Regis
(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) para pavimentação de ruas no Município de São João do Triunfo – Paraná. Abertura dia 23
ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Sou
Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, ou através do site www.sjtriunfo.pr.gov.br.
São João do Triunfo, 07 de abril de 2014.

Marcelo Hauagge Distéfano – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessa
PREGÃO nº 18/2014, na Forma eletrônica, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 19.8
de Convênio nº 380/2013 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Triunfo e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecime
09:00 horas. Edital completo à disposição no endereço eletrônico www.bll.org.br ou no site www.sjtriunfo.pr.gov.br.

Marcelo Hauagge Distéfano – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 7 de abril de 2014. | Ano I | Edição nº 214 | Pág. 10

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.